



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

Requisição: nº. 01/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

000001

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 210 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 1998 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 42 (quarenta e dois) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


CRUZ MACHADO PARÁNA

000002

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

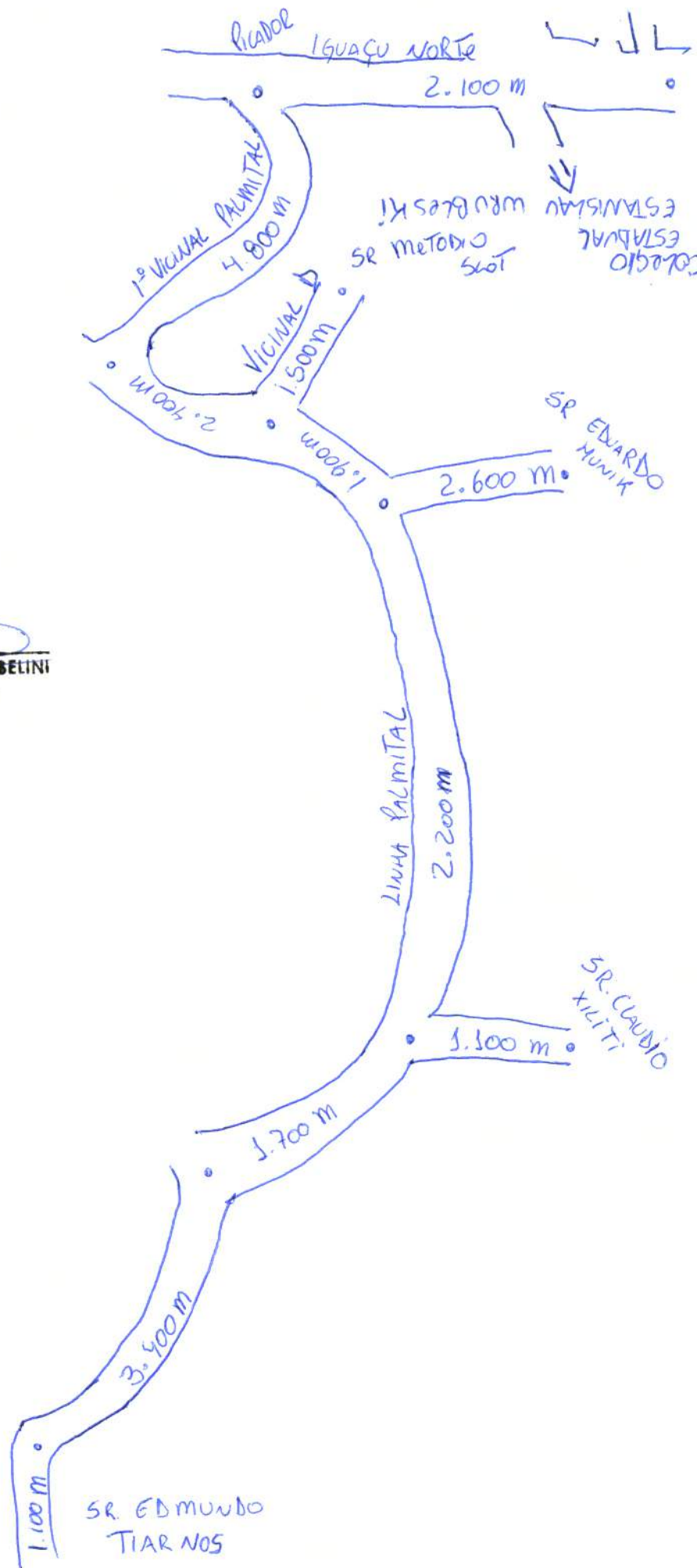
Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2017.


Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

60 km DIARIO

000003

TURNO
MATUTINO




LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (210 DIAS LETIVO)
1	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Palmital próximo residência Sr. Edmundo Tiarnos segue pela Linha Palmital entra 1.100 metros até próximo residência Sr. Claudio Xiliti retorna para Linha Palmital entra 2.600 metros até residência Sr. Eduardo Hunik retorna para Linha Palmital entra 1.500 metros na Vicinal D até a residência do Sr. Metodio Slot retorna para Linha Palmital entra para Linha 1ª Vicinal Palmital sai na Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e EscolaMunicipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 07:30 horas.Com retorno dos alunos as 12:00 fazendo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.</p>	60	12.600	R\$ 5,40	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00	R\$ 68.040,00

000004

000005

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	60	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Porcentagem dos encargos do Grupo A X Encargos do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

PRE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATÓRIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
--------------	-----	-------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	1,59
-------------------------------------	-----	-------	-----	------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

000006

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PIVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$	0,26
--	-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	60	R\$ 77,76	2,5
Cartão consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	60	R\$ 1,01	8
Graxa hidráulica consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	60	R\$ 0,08	2,5
Óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	60	R\$ 0,46	4
Filtro consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	60	R\$ 0,11	2
Arbore consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	60	R\$ 1,39	1
Total estimado				R\$	1,35

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Estado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Orçamento manutenção mês	Km Diário	60	R\$ 21,88	R\$ 0,36

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

CUSTO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$	2,65
--	-----	------

CUSTO TOTAL	R\$	4,50
-------------	-----	------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Tipos Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,23
PROVIDA	10%	R\$ 0,45
TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,68

CUSTO TOTAL PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	5,18
-----------------------------	-----	------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

000007

CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,90	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,59	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 2,91	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,90	Subtotal Item 4 -Tributos
	R\$ 5,40	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
R\$ 5,40		

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000008

Requisição: nº. 02/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 210 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 1998 ou superior.
- Capacidade mínima dos veículos 42 (quarenta e dois) lugares sentados, todos com cinto de segurança.
- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


CRUZ MACHADO PARÁNA

000000

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2017.

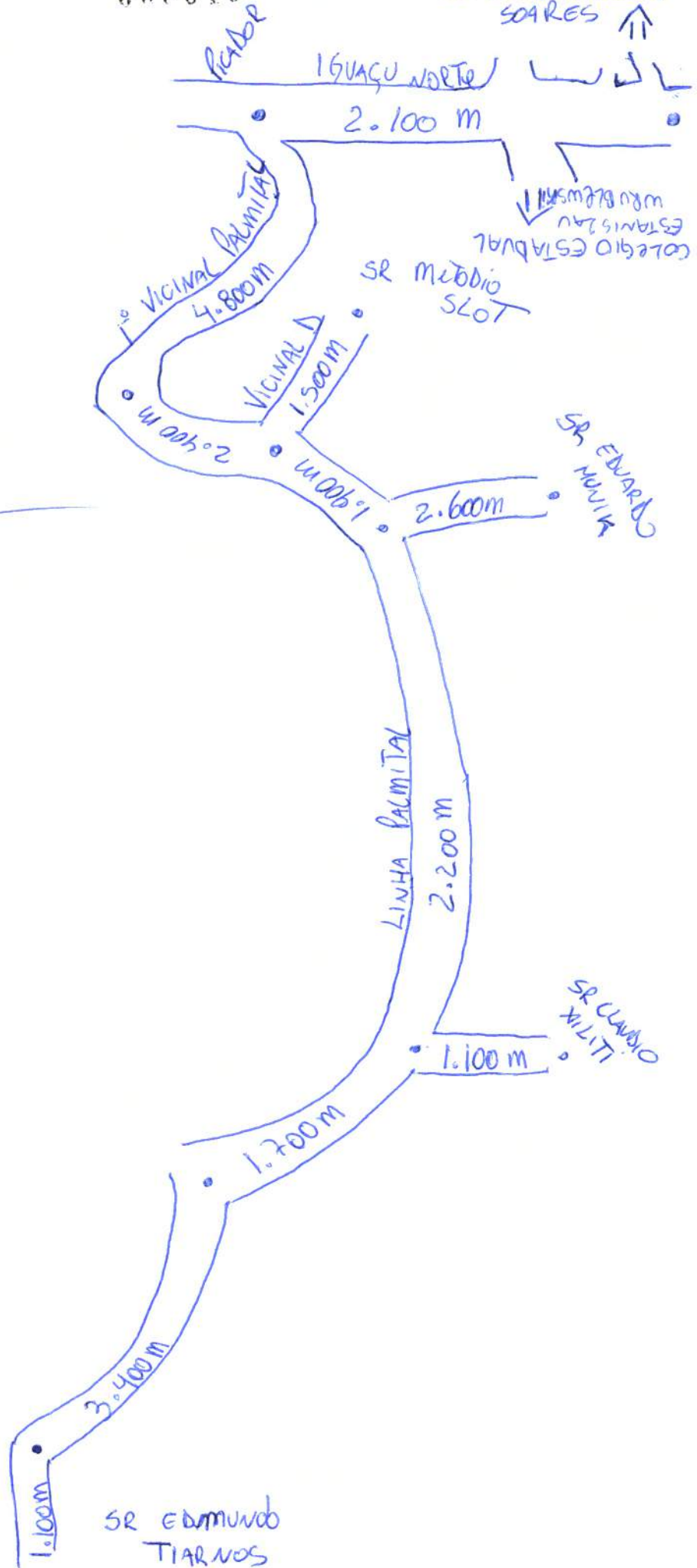

Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

60 Km DIARIO

TURNO
VESPERTINO

000010

ESCOLA MUNICIPAL
DR LAURO MULLER
SOARES ↑↑



LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (210 DIAS LETIVOS)
<p>TURNO VESPERTINO: Saída às 11:20 horas da Linha Palmital próximo residência Sr. Edmundo Tiarnos segue pela Linha Palmital entre 1.100 metros até próximo residência Sr. Claudio Xiliti retorna para Linha Palmital entre 2.600 metros até residência Sr. Eduardo Hunik retorna para Linha Palmital entre 1.500 metros na Vicinal D até a residência do Sr. Metodio Slot retorna para Linha Palmital entre para Linha 1ª Vicinal Palmital sai na Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares Horário de chegada 12:50 horas. Com retorno dos alunos às 17:00 fazendo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.</p>	60	12.600	R\$ 5,40	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00	R\$ 68.040,00

000011

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	60	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SÉBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quota dos encargos do Grupo A X Encargos do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

VALOR CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATÓRIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIÁRIO	R\$ 95,33
--------------	-----------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 1,59
-------------------------------------	-----------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

Costo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Costo e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,26
--	-----------------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	60	R\$ 77,76	2,5
Cartier consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	60	R\$ 1,01	8
Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	60	R\$ 0,08	2,5
Óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	60	R\$ 0,46	4
Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	60	R\$ 0,11	2
Frete consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	60	R\$ 1,39	1
Total estimado				R\$ 1,35	

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Costo de aquisição chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Costo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Costo estimado manutenção mês	Km Diário	60	R\$ 21,88	R\$ 0,36

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Costo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Costo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

LABORATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 2,65
--	-----------------

LABORATORIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 4,50
--------------------------------	-----------------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,23
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,45
TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,68

LABORATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 5,18
-----------------------------	-----------------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,90	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,59	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 2,91	Subtotal Item 3 - Veiculo
	R\$ 0,90	Subtotal Item 4 -Tributos
	R\$ 5,40	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
R\$ 5,40		

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000015

Requisição: nº. 03/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 210 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 1998 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 44 (quarenta e quatro) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


CRUZ MACHADO PARÁNA

000016

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2017.


Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

105 km DIARIO

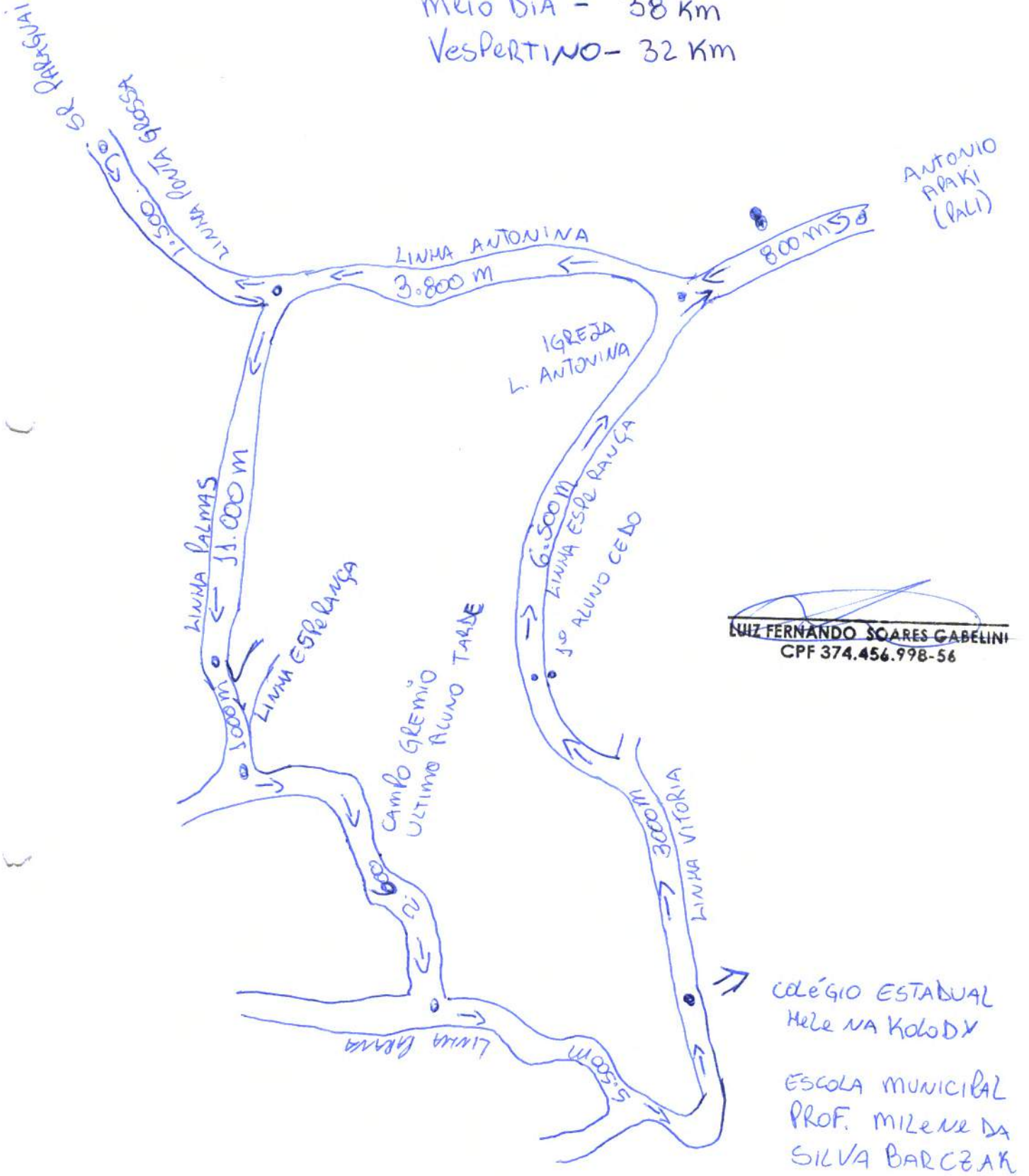
TURNOS

MATUTINO - 35 km

MEO DIA - 38 km

VEPERTINO - 32 km

000017



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MAXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MEDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (210 DIAS LETIVO)
<p>TURNO MATUTINO: Saída as 05:40 horas da Linha Vitória entra na linha esperança passando pela Linha Antonina, entra até a residência do Sr Antonio Ajak retorna segue pela linha Antonina passa pela Linha Ponta Grossa, entra até proxima a residência do Sr Paraguai retorna pela Linha Ponta Grossa, Linha Palmas, Linha Esperança, Linha Paraná até o Colegio estadual Helena Kolody. Horário de Chegada 07:20 horas. Quilometragem percorrida 35 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Retorno dos Alunos as . Quilometragem 11:30 horas seguindo o mesmo trajeto do turno Matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. horário de chegada as 13:00 horas. Quilometragem percorrida 38 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Retorno dos alunos do turno vespertino seguindo o mesmo trajeto do turno matutino até proximo ao campo do gremio. Quilometragem percorrida 32 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p>	105	22.050	R\$ 4,26	R\$ 447,30	R\$ 8.946,00	R\$ 93.933,00


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	105	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bones, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção,
EPI'S	1	R\$ 14,90	capa de chuva
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$ 95,33
---------------------	------------------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 0,91
--	------------------	-----------------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,15
--	----------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	105	R\$ 136,08	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	105	R\$ 1,76	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	105	R\$ 0,13	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	105	R\$ 0,80	4
Óleo do Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	105	R\$ 0,20	2
Óleo Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	105	R\$ 2,44	1
Total estimado				R\$	1,35

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	105	R\$ 21,88	R\$ 0,21

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 2,49
--	----------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 3,55
------------------------------	----------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,18
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,36
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,53

SOMATÓRIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 4,08
---------------------------	----------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,20	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,16	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,20	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

000021

CSLL	2,88%	R\$ 0,12	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,71	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 0,91	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 2,64	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,71	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 4,26	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
	R\$ 4,26	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

00002

Requisição: nº. 04/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 210 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 1998 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 44 (Quarenta e quatro) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000023

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2017.



Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

64 km DIARIO

TURNO
MATUTINO

000024




LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (298 DIAS LETIVO)
<p>4</p> <p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:15 horas da Linha União próximo Sr. Sérgio Kasnoch passa pela Linha Rio das Antas, Linha Charqueada, entra para Linha Salva Vidas, passa Linha Cachoeira, retorna para Linha Charqueada segue com destino a Sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota e APAE, horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 64 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.</p>	64	13.440	R\$ 5,23	R\$ 334,72	R\$ 6.694,40	R\$ 70.291,20


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56

000025

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	64	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X tens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	------------	--------------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	1,49
--	------------	--------------	------------	-------------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	----------	------------	----------------	-------------

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$	0,25
--	-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	64	R\$ 82,94	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	64	R\$ 1,08	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	64	R\$ 0,08	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	64	R\$ 0,49	4
Óleo Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	64	R\$ 0,12	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	64	R\$ 1,48	1
Total estimado				R\$	1,35

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	64	R\$ 21,88	R\$ 0,34

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$	2,63
--	-----	------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$	4,36
------------------------------	-----	------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,22
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,44
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,65

SOMATÓRIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	5,02
---------------------------	-----	------

4. TRIBUTOS


TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,25	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,20	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,24	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

CSLL	2,88%	R\$ 0,14	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,87	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,49	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 2,87	Subtotal Item 3 - Veiculo
	R\$ 0,87	Subtotal Item 4 -Tributos
	R\$ 5,23	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
	R\$ 5,23	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000029

Requisição: nº. 05/2017

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 11 meses, ou seja, para os exercícios de 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 210 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2017, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Euclides Pasa – Prefeito Municipal, através da Portaria 032/2017. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 1998 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 24 (vinte e quatro) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veículo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000030

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

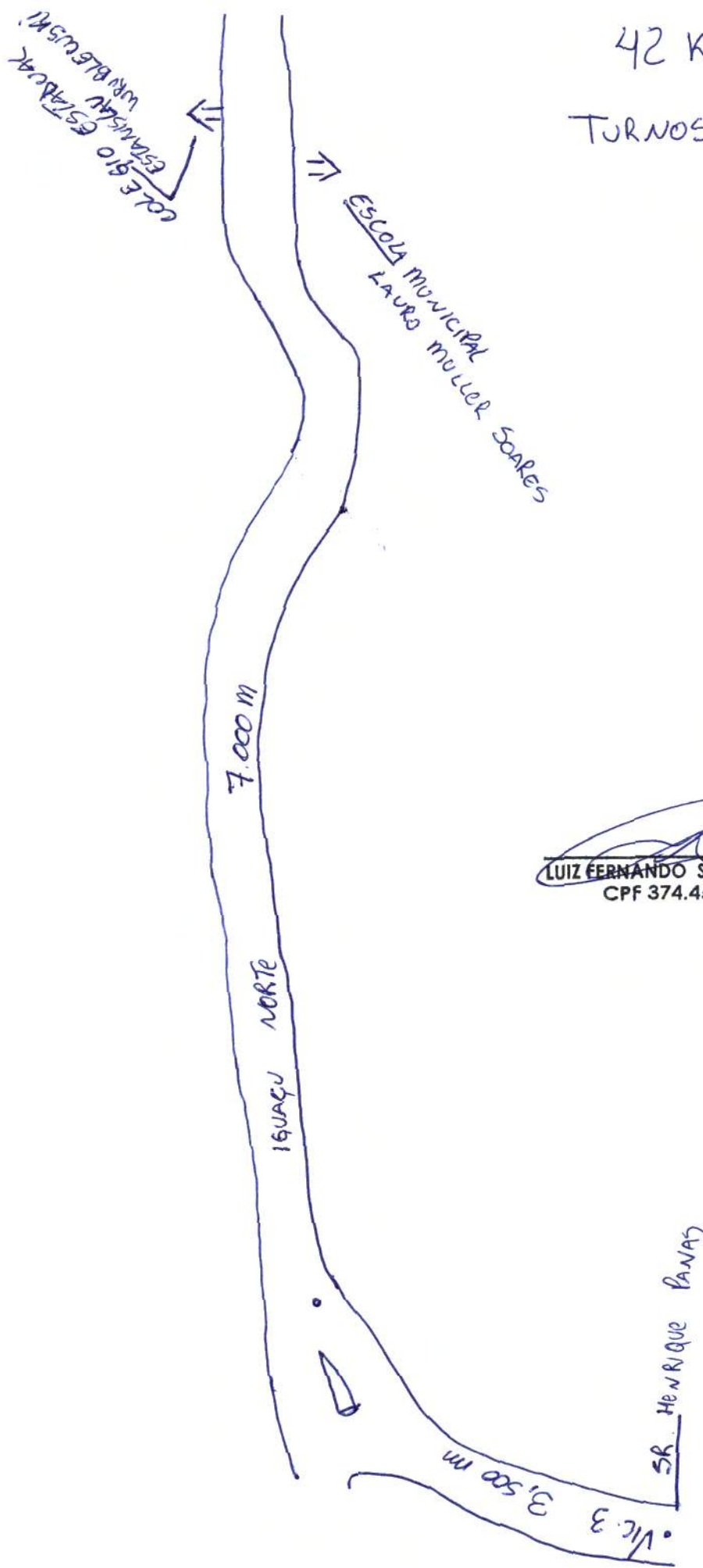
Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2017.

Luiz Fernando Soares Gabelini
Assistente Administrativo

42 Km DIARIO

TURNOS: MATUTINO
Meio Dia
VesPERTINO

000031




LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (210 DIAS LETIVO)
<p>TURNO MATUTINO: Saída às 07:00 horas do Vical 3 próximo residência Sr. Henrique Panas segue até a Linha Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrublewski Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Retorno às 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçú Norte, entra na Vical 3 até a residência Sr. Henrique Panas retorna a Linha Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrublewski Horário de chegada 12:45 horas. Quilometragem percorrida 21 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Retorno às 17:00 horas dos alunos do turno vespertino para desembarque seguindo pela Linha Iguaçú Norte, entra na Vical 3 até a residência Sr. Henrique Panas. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.</p>	42	8.820	R\$ 5,37	R\$ 225,54	R\$ 4.510,80	R\$ 47.363,40

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56

000032

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	42	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X Encargos do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIÁRIO	R\$ 95,33
---------------------	------------------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 2,27
--	------------------	-----------------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,38
---	-----------------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	0,81000	42	R\$ 34,02	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	42	R\$ 0,71	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	42	R\$ 0,05	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	42	R\$ 0,32	4
Filtro Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	42	R\$ 0,08	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	42	R\$ 0,97	1
Total estimado				R\$	0,86

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	42	R\$ 21,88	R\$ 0,52

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 3.600,00	R\$ 0,45
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,45

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 1,83
---	-----------------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 4,48
-------------------------------------	-----------------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,22
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,45
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,67

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 5,15
----------------------------------	-----------------

4. TRIBUTOS


TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,89	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 2,27	Subtotal Item1- Mão de Obra
	R\$ 2,21	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,89	Subtotal Item 4 -Tributos
	R\$ 5,37	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
	R\$ 5,37	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)


LUÍZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000036

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 17/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA -
Urgência:
Vigência: 11 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
273	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	200.000,00
	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc.a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
275	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	30.000,00
276	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	20.000,00
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	3.3.90.33.03.00.00.00	87.667,60
Total previsto:				347.667,60

ITENS:

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.

Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3


CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000037

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12600,000	KM	Serviço de transporte de alunos da Linha Palmital: TURNO MATUTINO: saída as 0600 hrs da linha Palmital próximo a residência de Edmundo Tiarnos, segue pela Linha Palmital entra 1.100 mts até próximo residência Claudio Xiliti, retorna para Linha Palmital e entra 2.600 mts até residência Eduardo Hunik, retorna para Linha Palmital entra 1.500 mts na Vicinal D até a residência de Metodio Slot retorna para Linha Palmital entra para Linha 1ª Vicinal Palmital sai na Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estanislau Wrubleski e Escola Dr Lauro Muller Soares. Horário de chegada 0730. Com retorno dos alunos às 12:00 hrs fazendo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos. (18-21-0038)	5,4000	68.040,00
2	12600,000	KM	Serviço de Transporte de alunos Linha Palmital: TURNO VESPERTINO: Saída às 11:20 hrs da Linha Palmital próximo residência Edmundo Tiarnos segue pela Linha Palmital entra 1.100 mts até próximo residência Claudio Xiliti retorna para Linha Palmital, entra 2.600 mts até a residência Eduardo Hunik, retorna para Linha Palmital, entra 1.500 mts na Vicinal D até a residência de Metodio Slot, retorna para Linha Palmital sai na Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estanislau Wrubleski e Escola Dr Lauro Muller Soares, sendo horário de chegada 12:50 hrs, com retorno dos alunos às 17:00 hrs, fazendo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados. (18-21-0039)	5,4000	68.040,00
3	22050,000	KM	Serviço de transporte de alunos Linha Vitória: TURNO MATUTINO: Saída às 05:40 hrs da Linha Vitória entra na Linha Esperança passando pela Linha Antonina, entra até a residência de Antônio Ajak retorna segue pela linha Antonina, passando pela linha Ponta Grossa, entra até próxima a residência do Sr Paraguai retorna pela linha Palmas, linha Esperança, linha Paraná até o Colégio Helena Kolody. Horário de chegada 07:20 hrs. Quilometragem percorrida 35 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados. TURNO MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30 hrs seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a Escola Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada às 13:00. Quilometragem percorrida 38 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados. TURNO VESPERTINO: Retorno dos alunos do turno vespertino seguindo o mesmo trajeto do turno matutino até próximo ao campo do grêmio. Quilometragem percorrida 32 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados. (18-21-0067)	4,2600	93.933,00
4	13440,000	KM	Serviço de transporte de alunos Linha União e demais linhas: TURNO MATUTINO: Saída às 06:15 hrs da Linha União próximo Sr Sérgio Kasnoch passa pela linha Rio das Antas, Linha Charqueada, entra para linha Salva Vidas, passa Linha Cachoeira, retorna para Linha Charqueada segue com destino a Sede do Município até o Colégio Barão do Cerro Azul, Escola Boleslau Sobota e APAE, horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos às 12:00, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 64 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados. (18-21-0014)	5,2300	70.291,20
5	8820,000	KM	Serviço de transporte de alunos Vicinal 3: TURNO MATUTINO: Saída às 07:00 hrs da Vicinal 3 próximo residência Henrique Panas segue até a linha Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Dr Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 07:30 hrs. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados. TURNO MEIO DIA: Retorno às 11:45 hrs dos alunos do turno matutino para desembarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçu Norte, entra na Vicinal 3 até a residência Henrique Panas retorna	5,3700	47.363,40

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.



Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 3/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000038

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			a Linha Iguaçu Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Dr Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada 12:45 hrs. Quilometragem percorrida 21 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados. TURNO VESPERTINO: Retorno às 17:00 hrs dos alunos do turno vespertino para desembarque seguindo pela linha Iguaçu Norte, entra na Vicinal 3 até a residência Henrique Panas. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 sentados. (18-21-0001)		
Total Geral ----->				25,6600	347.667,60

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.



Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 17/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000039

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA
Urgência:
H - Vigência: 11 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	200.000,00
274	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc.a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
275	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	30.000,00
276	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	20.000,00
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	3.3.90.33.03.00.00.00	87.667,60
Total Previsto :				347.667,60

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 17/2017

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Secretaria da Fazenda.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PERÍODO DE ATA: 11 MESES.

PREVISÃO DE VALORES: 347.667,60

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.

Tarcisio Marinho Piskor
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Decreto 2746/2017

Presidente da CLP

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2017.

Parecer Contábil nº 017/2017

Referente à Solicitação nº 017/2017 – Secretaria Municipal da Fazenda

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
273	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.000	R\$1.101.000,00	
274	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.104	R\$10.000,00	
275	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.107	R\$663.200,00	
276	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.119	R\$500.000,00	
277	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.123	R\$750.000,00	
Total					R\$3.024.200,00	R\$347.667,60



Jefferson R. Mazur
 Contador
 CRC PR 056342/O-8

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 14/2017
Pregão Presencial nº 07/2017.

RELATÓRIO

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 07/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Básica ensino. Consta ainda, a vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentaria para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 14/2017, para a análise jurídico-formal.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

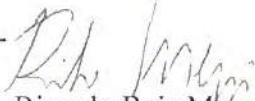
Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 07/2017, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.* ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Cruz Machado, 8 de fevereiro de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227


- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000043

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

1

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de Fevereiro de 2017, às 9:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



1 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 14/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, nos termos do Decreto Municipal n.º 1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 03/02/2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória n.º 167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:30h (nove e trinta) horas do dia 03/02/2017.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmc.m.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email licitacao@pmcm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

3

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificarse exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo III);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:



a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) Prazo de realização do serviço: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Transito e Divisão de Frotas.

e) Veículo Ofertado: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital. 6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO II;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

6

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VII.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação não inferior a **1998 para Ônibus e Micro-ônibus**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo IX).

8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (Modelo Anexo X).

8.2.4.6 – Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 – Comprovação de Habilitação dos Condutores:

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

8.2.4.7.5 - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.**

8.2.5. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.6. Dos Documentos Facultativos

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO VIII.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

9

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.



10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:

11.1. A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

11.2. A convocação conterá os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);



- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.

11.6. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Transito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000

14.3. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº ____/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

14

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa



devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DA CONTRATAÇÃO

15

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterá os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167, Centro, FONE/ FAX 42- 3554-1222, em Cruz Machado - PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – Objeto:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa. .

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **11 (onze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.



4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

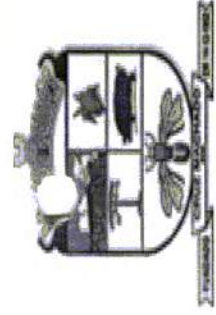
5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.

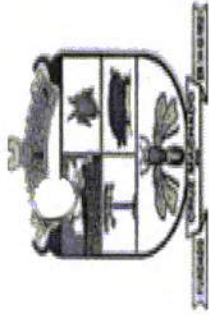


PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-21-0038	Serviço de transporte de alunos da Linha Palmital: TURNO MATUTINO: saída as 0600 hrs da linha Palmital próximo a residência de Edmundo Tiarnos, segue pela Linha Palmital entra 1.100 mts até próximo residência Claudio Xilitti, retorna para Linha Palmital e entra 2.600 mts até residência Eduardo Hunik, retorna para Linha Palmital entra 1.500 mts na Vicinal D até a residência de Metodio Slot retorna para Linha Palmital entra para Linha 1ª Vicinal Palmital sai na Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estanislaw Wrubleski e Escola Dr Lauro Muller Soares. Horário de chegada 0730. Com retorno dos alunos às 12:00 hrs fazendo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.	KM	12.600,000	5,4000	68.040,00
2	18-21-0039	Serviço de Transporte de alunos Linha Palmital: TURNO VESPERTINO: Saída às 11:20 hrs da Linha Palmital próximo residência Edmundo Tiarnos segue pela Linha Palmital entra 1.100 mts até próximo residência Claudio Xilitti retorna para Linha Palmital, entra 2.600 mts até a residência Eduardo Hunik, retorna para Linha Palmital, entra 1.500 mts na Vicinal D até a residência de Metodio Slot, retorna para Linha Palmital sai na Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estanislaw Wrubleski e Escola Dr Lauro Muller Soares, sendo horário de chegada 12:50 hrs, com retorno dos alunos às 17:00 hrs, fazendo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos sentados.	KM	12.600,000	5,4000	68.040,00
3	18-21-0067	Serviço de transporte de alunos Linha Vitória: TURNO MATUTINO: Saída às 05:40 hrs da	KM	22.050,000	4,2600	93.933,00

000062



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017
PROCESSO n.º. 14/2017

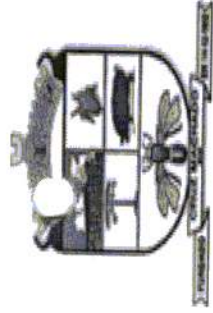
Linha Vitória entra na Linha Esperança passando pela Linha Antonina, entra até a residência de Antônio Ajak retorna segue pela linha Antonina, passando pela linha Ponta Grossa, entra até próxima a residência do Sr Paraguai retorna pela linha Palmas, linha Esperança, linha Paraná até o Colégio Helena Kolody. Horário de chegada 07:20 hrs. Quilometragem percorrida 35 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

TURNO MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30 hrs seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a Escola Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada às 13:00. Quilometragem percorrida 38 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno dos alunos do turno vespertino seguindo o mesmo trajeto do turno matutino até próximo ao campo do grêmio. Quilometragem percorrida 32 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

4	18-21-0014	Serviço de transporte de alunos Linha União e demais linhas: TURNO MATUTINO: Saída às 06:15 hrs da Linha União próximo Sr Sérgio Kasnoch passa pela linha Rio das Antas, Linha Charqueada, entra para linha Salva Vidas, passa Linha Cachoeira, retorna para Linha Charqueada segue com destino a Sede do Município até o Colégio Barão do Cerro Azul, Escola Boleslau Sobota e APAE, horário de chegada 07:30 horas, com retorno dos alunos às 12:00, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 64 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.	KM	13.440,000	5,2300	70.291,20
5	18-21-0001	Serviço de transporte de alunos Vicinal 3: TURNO MATUTINO: Saída às 07:00 hrs da Vicinal 3 próxima residência Henrique Panas segue até a linha Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Dr Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 07:30 hrs. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.	KM	8.820,000	5,3700	47.363,40
		TURNO MEIO DIA: Retorno às 11:45 hrs dos alunos do turno matutino para desembarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Iguaçú Norte, entra na Vicinal 3 até a residência Henrique Panas retorna a Linha Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Escola Dr Lauro Muller Soares e Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada 12:45 hrs. Quilometragem percorrida 21 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 alunos sentados.				
		TURNO VESPERTINO: Retorno às 17:00 hrs dos alunos do turno vespertino para desembarque seguindo pela linha Iguaçú Norte, entra na Vicinal 3 até a residência Henrique Panas. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 24 sentados.				

000063



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

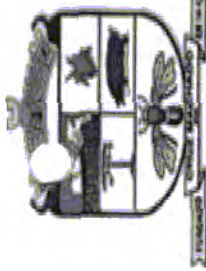
TOTAL:

347.667,60

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

- A base de cálculo para os referidos preços estipulados segue com referência o Calendário Escolar 2016/2017, para este período, seguindo o calendário nos dias letivos por um período de 12 (doze) meses.
- A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes competem a linhas para estas condições

000064



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 01

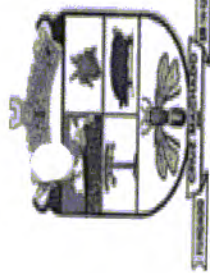
1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	60	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

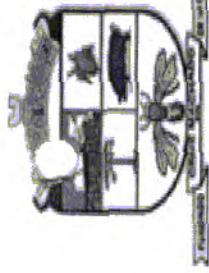
SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATORIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	------------	--------------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	1,59
--	------------	--------------	------------	-------------

000066



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017
PROCESSO n.º. 14/2017

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIACÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

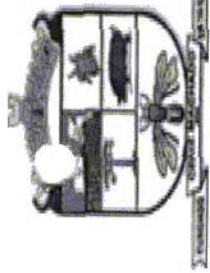
	R\$	0,26
--	-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	60	R\$ 77,76	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	60	R\$ 1,01	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	60	R\$ 0,08	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	60	R\$ 0,46	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	60	R\$ 0,11	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	60	R\$ 1,39	1
Total estimado				R\$	1,35

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassiss	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

Custo estimado manutenção mês	Km Diário	60	R\$	21,88	R\$	0,36
-------------------------------	-----------	----	-----	-------	-----	------

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

	R\$	2,65
--	-----	------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3

	R\$	4,50
--	-----	------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

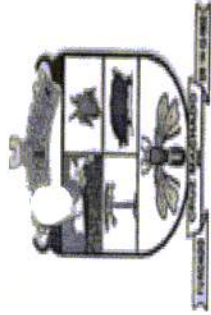
Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,23
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,45
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,68

SOMATÓRIO PARA TRIBUTAÇÃO

	R\$	5,18
--	-----	------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,90	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.



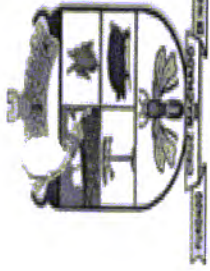
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,59	Subtotal Item 1 - Mão de Obra
	R\$ 2,91	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,90	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 5,40	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL	
R\$ 5,40	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000069



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 02

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	60	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS s 13º E FÉRIAS	4	R\$ 59,60	
UNIFORME	2,33	R\$ 34,72	
EPI'S	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
SEBRAE	1	R\$ 14,90	
	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
 PROCESSO nº. 14/2017

				correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22		Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28		A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15		No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33		Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CALCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

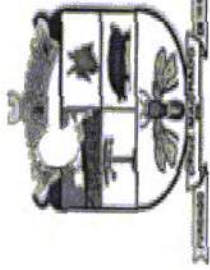
Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMORIA DE CALCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CALCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CALCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
--------------	-----	-------

000071



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	1,59
-------------------------------------	-----	-------	-----	------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

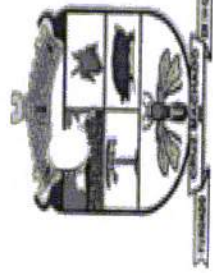
DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIACÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

	R\$	0,26
--	-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	60	R\$ 77,76	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	60	R\$ 1,01	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	60	R\$ 0,08	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	60	R\$ 0,46	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	60	R\$ 0,11	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	60	R\$ 1,39	1
Total estimado				R\$	1,35



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	60	R\$ 21,88	R\$ 0,36

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneu	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

R\$ 2,65

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3

R\$ 4,50

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

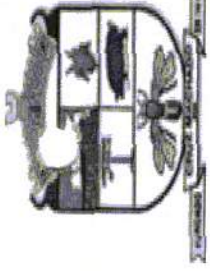
Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,23
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,45
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,68

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO

R\$

5,18

000073



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

4. TRIBUTOS

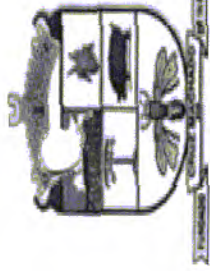
TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,90	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 1,59
Subtotal Item 1 - Mão de Obra	
Subtotal Item 3 - Veículo	R\$ 2,91
Subtotal Item 4 - Tributos	R\$ 0,90
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5,40

VALOR MENSAL	VALOR
R\$ 5,40	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000074



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

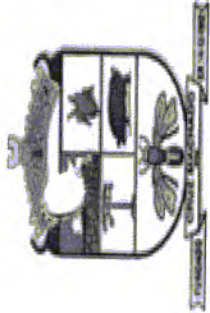
PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 03
1- MAO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	105	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo A		
INSS	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	R\$ 34,72	
UNIFORME	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	R\$ 14,90	
SEBRAE	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	R\$ 586,02	

	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo B		
Férias	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

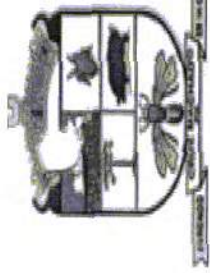
Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	------------	--------------

000076



PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	0,91
-------------------------------------	-----	-------	-----	------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

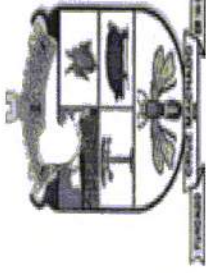
DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

R\$	0,15
-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	105	R\$ 136,08	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	105	R\$ 1,76	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	105	R\$ 0,13	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	105	R\$ 0,80	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	105	R\$ 0,20	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	105	R\$ 2,44	1
Total estimado				R\$	1,35



PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	105	R\$ 21,88	R\$ 0,21

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

R\$ 2,49

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3

R\$ 3,55

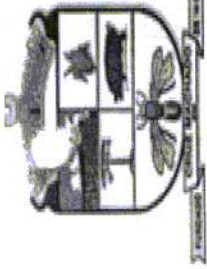
3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,18
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,36
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,53

SOMATÓRIO PARA TRIBUTAÇÃO

R\$ 4,08

4. TRIBUTOS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

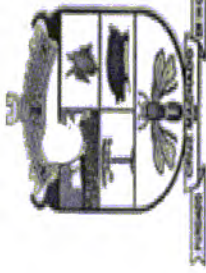
TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,20	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,16	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,20	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,12	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,71	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 0,91
Subtotal Item1 - Mão de Obra	
Subtotal Item 3 - Veículo	R\$ 2,64
Subtotal Item 4 - Tributos	R\$ 0,71
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4,26

VALOR MENSAL	VALOR
	R\$ 4,26

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000079



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017
PROCESSO n.º. 14/2017

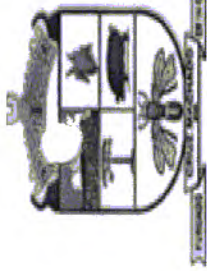
PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 04
1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÉS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	64	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo A		
INSS	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto n.º 6.042/07 anexo V
FGTS	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	R\$ 34,72	
UNIFORME	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	R\$ 14,90	
SEBRAE	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	R\$ 586,02	

	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo B		
Férias	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.				
Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.	0,35	R\$ 5,22		
A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.	0,22	R\$ 3,28		
No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.	0,01	R\$ 0,15		
Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B	47,74	R\$ 711,33		

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

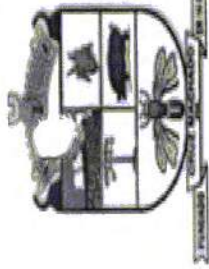
Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CALCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	------------	--------------

000081



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	1,49
-------------------------------------	-----	-------	-----	------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

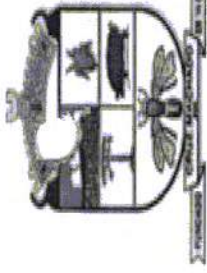
DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

R\$	0,25
-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	1,29600	64	R\$ 82,94	2,5
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	64	R\$ 1,08	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	64	R\$ 0,08	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	64	R\$ 0,49	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	64	R\$ 0,12	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	64	R\$ 1,48	1
Total estimado				R\$	1,35



PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	64	R\$ 21,88	R\$ 0,34

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 7.500,00	R\$ 0,94
			Custo Total kilometro rodado	R\$ 0,94

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

R\$ 2,63

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3

R\$ 4,36

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,22
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,44
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,65

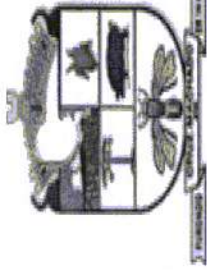
SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO

R\$ 5,02

4. TRIBUTOS

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr

000083



PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

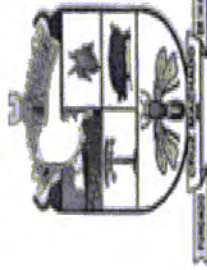
TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,25	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,20	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,24	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,14	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,87	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	Subtotal Item 1 - Mão de Obra
	Subtotal Item 3 - Veículo
	Subtotal Item 4 - Tributos
	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL	
	R\$ 5,23

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000084



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017
PROCESSO n.º. 14/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 05

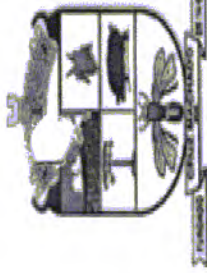
1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	42	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo A			
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo B			
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxilio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário



PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017
PROCESSO nº 14/2017

			correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

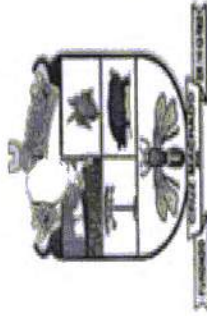
Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	------------	--------------

000086



PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	95,33	R\$	2,27
-------------------------------------	-----	-------	-----	------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

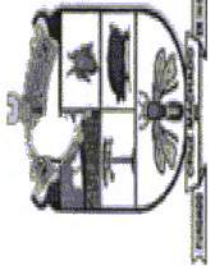
DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.771,49	R\$ 8,86

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

	R\$	0,38
--	-----	------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diária estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,24	0,81000	42	R\$ 34,02	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	42	R\$ 0,71	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	42	R\$ 0,05	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	42	R\$ 0,32	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	42	R\$ 0,08	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	42	R\$ 0,97	1
Total estimado				R\$	0,86



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 875,00	R\$ 21,88
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	42	R\$ 21,88	R\$ 0,52

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 3.600,00	R\$ 0,45
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,45

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

R\$ 1,83

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3

R\$ 4,48

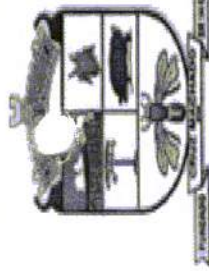
3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,22
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,45
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,67

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO

R\$ 5,15

0000088



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,26	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,21	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,25	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,15	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,89	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 2,27
	Subtotal Item 1 - Mão de Obra
	R\$ 2,21
	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,89
	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 5,37
	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL
R\$ 5,37

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000089



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

000090

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520/02

48

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.**

49

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20 __.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

000094

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

52

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº __/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

000095

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

53

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

000096

54

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

000097

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

55

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS QUE, por
seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e
possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte
escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR,
conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro
Obrigatório, etc).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017
PROCESSO n.º 14/2017

000098

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

56

_____ inscrito no CNPJ n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o
Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança
exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Transito Brasileiro – Lei n.º
9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Paraná, e demais Leis Municipais,
para fins do Pregão Presencial n.º 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PRAZO DE CONTRATO: 5 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Supervale Verde Indústria de Produtos
Químicos Ltda
CONTRATADO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, para alteração no seguinte item:

Altera-se o descritivo do Anexo I – A: Especificação e valor estimado

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 06/2017, para alteração no seguinte item:

Altera-se o descritivo do Anexo I – A: Especificação e valor estimado

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017
PROCESSO nº. 14/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Fevereiro de 2017, às 9:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 15/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

– REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. Em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (TRES) de fevereiro de 2017, às 15:00h (quinze horas) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000102

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000103

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)		000104	
SERGIO KASNOCH			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
UNIAO DA VITORIA	PR	BRASILEIRO	SOLTEIRO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (Pai)	(Mãe)		
ESTEFANO KASNOCH	JOANA GURAL KASNOCH		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão Emissor	UF
26/02/1975	6.345.492-3	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		990.040.629-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)			NUMERO
COL LINHA UNIAO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA RURAL	84620-000	
MUNICIPIO			UF
CRUZ MACHADO			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
SERGIO KASNOCH			
LOGRADOURO (rua,av,etc.)			NUMERO
COL LINHA UNIAO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA RURAL	84620.000	
MUNICIPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRUZ MACHADO		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
12.000,00	DOZE MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONOMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano		
60.23-2/01			
Atividades secundárias	Mercadoria		
52.13-2/02			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
01/02/2004			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/garante/procurador)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE
Sergio Kasnoch			1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
01/02/2004	Sergio Kasnoch		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO. AUTENTICA
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2004
 SOB NÚMERO: 41105631683
 Protocolo: 04/065782-5

SERGIO KASNOCH

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/01/2017

Vera Benzak Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-74

Jogo
 54



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0563168-3				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SERGIO KASNOCH					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE: PAI ESTEFANO KASNOCH			MÃE JOANA GURAL KASNOCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/02/1975		IDENTIDADE (número) 6.345,492-3		ÓRGÃO EMISSOR II	CPF (número) 990.040.629-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) COL LINHA UNIAO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO				UF	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Parana					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME)	
NOME EMPRESARIAL SERGIO KASNOCH -ME					
LOGRADOURO (rua,av,etc.) COL LINHA UNIAO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO CRUZ MACHADO			UF PR	País	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (doze mil reais)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 49.24-8/00 Atividades Secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte escolar ;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.099.042/0001-08		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) SERGIO KASNOCH - ME					
DATA 17/10/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Kasnoch</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> Alcides Faria Pacífico R.G. 1.245.438-4 / PR			AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012 SOB NÚMERO: 20126985375 Protocolo: 12/698537-5; DE: 19/10/2012 Motta SERGIO KASNOCH - JUNTA COMERCIAL SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 19 OUT. 2012 CONFERE COMO ORIGINAL 26/01/2012 Vera Benzak Krawczyk Administrativa CPF: 066.863.159-74		

SERGIO KASNOCH
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR

000106

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS NOS TERMOS DO ART
4º, VII DA LEI Nº 10.520/02

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O representante legal da empresa **SERGIO KASNOCH**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Cruz Machado 31 de janeiro de 2017.


SERGIO KASNOCH
EMPRESARIO





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERGIO KASNOCH - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0563168-3	CNPJ 06.099.042/0001-08	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/02/2004	Data de Início de Atividade 01/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) LINHA UNIÃO, S/N - COL. RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/10/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SERGIO KASNOCH			
Identidade: 63454923,II/PR		CPF: 990.040.629-04	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

17/068802-0

CURITIBA - PR, 27 de janeiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Jugo
S/r



SERGIO KASNOCH
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR

000108

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10520/02


AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

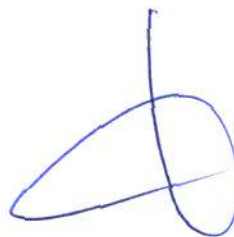
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Pela presente, credenciamos o Sr. **SERGIO KASNOCH**, portador da cédula de identidade sob nº 6.345.492-3 PR e CPF sob nº 990.040.629-04, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 31 de janeiro de 2017.


SERGIO KASNOCH
EMPRESARIO




SK

000109

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SERGIO KASNOCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6345492-3 SESP PR

CPF: 990.040.629-04 DATA NASCIMENTO: 26/02/1975

FILIAÇÃO: ESTEFANO KASNOCH
 JOANA GURAL KASNOCH

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 01895779893 VALIDADE: 16/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/1993

OBSERVAÇÕES:
 A
 HAB COLETIVO
 HAB ESCOLAR

LOCAL: CRUZ MACHADO, PR DATA EMISSÃO: 26/09/2016

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sergio Kasnoch*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kasnos (RAAD)* 05810114366 PR911334884

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333070750

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333070750

CONFERE COM O ORIGINAL
30/01/2017

[Handwritten signature]

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

[Large handwritten signature]

ba

SW
SK

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, *sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir :*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens", que fica alterado neste ato para "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
 PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601013653. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA .: Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

CLÁUSULA QUARTA .: O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

CLÁUSULA QUINTA .: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% SOBRE O CAPITAL
Ilson Alberto Ravello	41.176	411.760,00	51,47
Jairo Ravello	38.824	388.240,00	48,53
Total.....	80.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA .: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.
 PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601013653. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA SÉTIMA .: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA OITAVA .: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

CLÁUSULA NONA .: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO e JAIRO RAVANELLO**, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

CLÁUSULA DÉCIMA.: *Pelos serviços prestados na sociedade, perceberá a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre as sócias proporcionalmente às quotas de cada uma no capital social, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA .: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Na ocorrência de venda de algum bem da sociedade será obrigatório, além do amplo consentimento dos sócios, a assinatura dos Administradores em todos os documentos da efetivação da venda;

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna (PR), 01 de Julho de 2016.



ILSON ALBERTO RAVANELLO


JAIRO RAVANELLO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
 PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601013653. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO III

000114

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cruz Machado
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O representante legal da Empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Bituruna, em 27 de janeiro de 2017



Bitur Transportadora Turística Ltda
Jairo Ravanello

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	FONE/FAX: (42) 3553-1204 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
Edinara de Mello Tobias	Selo Digital Nº Zq8z6.gcgq.j1au1, Controle: ovv1.s4j5 Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br Reconheço por Semelhança a assinatura de JAIRO RAVANELLO (590) Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75 Funrejus: R\$0,99 Bituruna-PR, 02 de fevereiro de 2017.
	Em Teste da Verdade Edinara de Mello - Oficial



Sepe.

SK

PROPOSTA DE PREÇO

Bitur Transportadora Turística Ltda
 CNPJ: 00.579.954/0001-09
 Insc. Estadual: 902.73831-20
 Endereço: Av. Prefeito Farid Abrahão, n.º 332
 Bairro São Francisco, Bituruna – PR
 Tel.: (42) 3553-1578 / E-mail: bitur@bitur.com.br

Dados Bancários:
 Banco do Brasil
 Ag.: 1348-X / Conta: 30.000-4

Item	Material	Descrição	Descrição Carro	Und. Med.	Qtde. do Item	Preço Unit.	Preço Total
01	18-21 0038	Serviço de transporte de alunos da Linha Palmital: TURNO MATUTINO: saída as 0600 hrs da linha Palmital próximo a residência de Edmundo Tiarnos, segue pela Linha Palmital entra 1.100 mts até próximo residência Claudio Xiliti, retorna para Linha Palmital e entra 2.600 mts até residência Eduardo Hunik, retorna para Linha Palmital entra 1.500 mts na Vicinal D até a residência de Metodio Slot retorna para Linha Palmital entra para Linha 1ª Vicinal Palmital sai na Iguaçú Norte com destino ao Distrito de Santana Colégio Estanislau Wrubleski e Escola Dr Lauro Muller Soares. Horário de chegada 0730. Com retorno dos alunos às 12:00 hrs fazendo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 60 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 42 alunos.	PAS/ONIBUS M. BENZ / BUSSCAR URBANUS Placa: AID 4151 Renavan: 00707270278 Cor: Amarela Ano Fab./Mod.: 1998 Capacidade: 43 P.	KM	12.600,000	R\$ 5,40	R\$ 68.040,00

000115

3/20

BR

